

**ATA N.º 7/2023**  
(Contém 16 páginas)

----- No dia três do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença dos Vereadores, António Nuno Rodrigues, Júlio Meirinhos Santana, e Carlos do Nascimento Ferreira. -----

----- O Vereador Vítor Manuel Vaz Bernardo, não esteve presente nesta reunião por se encontrar em representação deste município fora do concelho. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica, designada para o efeito, por despacho da Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de outubro de 2021. -----

**I - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- A Sr.ª Presidenta da Câmara Municipal encetou conversações com os demais membros deste órgão executivo a respeito da atribuição de insígnias honoríficas, propondo, nesse sentido, alguns nomes como possíveis homenageados. -----

----- Propôs aos Senhores Vereadores do Partido Socialista que na próxima reunião ponderassem apresentar as respetivas propostas, neste âmbito, por forma a ter atempadamente a lista de personalidades que se pretende homenagear no dia da comemoração do "Dia da Cidade de Miranda do Douro", em 2023. ----

----- O Vereador Carlos Ferreira lembrou que já tinha proposto numa reunião anterior, que seja elaborado um tombo dedicado a todas as Personalidades e instituições que já foram homenageadas por este município, para ficar o registo por forma a que seja do conhecimento das gerações vindouras. -----

----- Propôs ainda, que seja elaborada uma pequena brochura para ser oferecida pelos convidados para as comemorações do "Dia da Cidade", porque lhe parece bem que assim seja. -----

----- Mencionou ainda, a este respeito que a atribuição de insígnias deve obedecer a determinados parâmetros, ter sobretudo em atenção que os homenageados tenham feito algo de relevante pela Terra de Miranda do Douro. -----

----- A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento de uma declaração de apoio por ela emitida, concernente ao apoio financeiro e logístico concedido a um professor do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concretamente, ao artista visual, Professor Fábio Cunha, para realização do projeto

artístico denominado "Sala de Aula", que pretende concretizar em colaboração com os alunos de 12.º ano de escolaridade, que frequentam a Escola Secundária de Miranda do Douro. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira perguntou em que fase se encontra o processo do matadouro intermunicipal, assim como, a respeito do respetivo projeto. -----

----- O Vereador Nuno Rodrigues respondeu à questão colocada, transmitindo que a escritura do terreno adquirido para esse será assinada nesta semana, afirmando que o processo está a avançar, embora se trate de um processo bastante burocrático, para além disso, já foram emitidos quase todos os pareceres emitidos por uma série de entidades nacionais, faltam apenas um ou dois pareceres. -----

## II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- A ata da reunião de vinte de março de dois mil e vinte e três, foi distribuída antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, devido ao que, foi dispensada a sua leitura nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não havendo retificações a fazer, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião a que a referida ata respeita. -----

## III - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 31 de março de 2023 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais – € 3.900,79 (três milhões, novecentos euros, e setenta e nove cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais – € 764.830,80 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta euros, e oitenta cêntimos). -----

## IV - ORDEM DO DIA

1. Requisição de autocarro por parte da Mirandanças – Associação para o desenvolvimento integrado da Terra de Miranda;
2. Apresentação do Regimento do Conselho Municipal da Juventude de Miranda do Douro;
3. Pedido de apoio financeiro pela Comissão de Festas do Divino Senhor da Piedade;
4. Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro – IV Festival de Gaita de Fole de Caçarelhos;
5. Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro – Projeto "Hiking with the eagles";
6. Transporte municipal de doentes oncológicos – Atribuição de transporte gratuito;

7. Férias Ativas/AAAF Páscoa 2023 – Almoço dos monitores/assistentes operacionais nos refeitórios municipais;
8. Concessão do suplemento alimentar – Alunos da EB1 de Sendim;
9. 10.<sup>a</sup> Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2023 que compreende a 10.<sup>a</sup> alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 7.<sup>a</sup> alteração ao plano plurianual de atividades;
10. Pedido de isenção do pagamento da taxa referente à requisição da cozinha e do pavilhão multiusos – Torneio Intergeracional da Geração de 80 do Concelho de Miranda do Douro;
11. Adenda ao contrato n.º 8/2023 – Zona Industrial do Planalto Mirandês;
12. Apoios a instituições sem fins lucrativos – Comissão de Festas do Divino Senhor da Piedade, em São Martinho de Angueira;
13. Lista de candidaturas tendentes ao recrutamento para juizes Sociais para o biénio de 2023-2024 que irão intervir nas causas da competência dos Tribunais Menores (Comarca de Bragança – Juízo de Competência Genérica de Miranda do Douro);
14. Exercício do direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro;
15. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º, da Lei 64/2003. De 23 de agosto, formulado por Rogério Meirinhos, devidamente identificado na qualidade de mandatário de Matilde de Jesus Rodrigues de Oliveira Bilber, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial;
16. Minuta de aditamento ao protocolo de colaboração/apoio financeiro e logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro;
17. Minuta de aditamento ao contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Clube Desportivo de Miranda do Douro;
18. Pedido de legalização de operação urbanística, realizada sem os necessários atos administrativos de controlo prévio – Obras de construção de edifício destinado a atividade pecuária – Proc.º n.º 3/20;
19. Pedido de legalização com obras – obras de edificação – Habitação unifamiliar – Processo n.º 172/22;
20. Aprovação do projeto de arquitetura, especialidades, caderno de encargos, mapa de medições e orçamento da empreitada “Reabilitação de edifício de habitação unifamiliar, na Rua do Gidro, n.º 2, no Bairro de Fomento, na Terronha, Freguesia e Concelho de Miranda do Douro;
21. Empreitada – Arranjos urbanísticos em Vila Chã, Fonte Aldeia, Freixiosa, Duas Igrejas, Cércio, Vale de Mira, S. Pedro, Granja, Fonte Ladrão, Águas Vivas – Pedido de não aplicação de sanções – Prorrogação de prazo;

22. Aprovação do Plano de Gestão de Resíduos referente à empreitada – Requalificação da Escola EB1 de Miranda do Douro;
23. Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro – Setor Norte – Redução de 15% da garantia;
24. Auto de revisão de preço n.º 1 – Arranjos urbanísticos da envolvente do Largo do Castelo;
25. Auto de revisão de preço n.º 1 – Beneficiação de edifícios escolares – Escola de Palaçoulo;
26. Auto de medição n.º 4 de trabalhos normais – Construção de um reservatório de água potável em Atenor.

### DELIBERAÇÕES

----- 1. **“Requisição de autocarro por parte da Mirandanças – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Terra de Miranda.”** -----

----- A Associação para o Desenvolvimento Integrado da Terra de Miranda veio solicitar a cedência de autocarro para efetuar duas viagens, uma no dia 8 de julho e a outra a 22 de julho do ano em curso. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência de autocarro municipal, a título gracioso, à Mirandanças – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Terra de Miranda, para realização de duas viagens, uma a 8 de julho, a Rio Tinto, e outra a 22 de julho, à Póvoa de Varzim, do corrente ano, nos termos da informação técnica apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes. -----

----- O responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Ginjo, informou que o valor total apurado pela cedência do autocarro municipal para efetuar as duas viagens é de € 1.202,80 (mil, duzentos e dois euros, e oitenta cêntimos), a primeira no valor de € 574,80 (quinhentos e setenta e quatro euros, e oitenta cêntimos), e a segunda no valor de € 628,00 (seiscentos e vinte e oito euros). -----

----- 2. **“Apresentação do Regimento do Conselho Municipal da Juventude de Miranda do Douro.”** --

----- Foi presente o regimento supracitado, no sentido de os membros deste órgão autárquico tomarem conhecimento do respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento do Regimento do Conselho Municipal da Juventude de Miranda do Douro, apresentado pelo Técnico Superior, Dr. Paulo Barbosa, e já aprovado por unanimidade em reunião do Conselho, no passado dia 16 de fevereiro. -----

----- Mais deliberou, propor ao Presidente da Assembleia Municipal que se remeta este assunto ao órgão deliberativo, para dar conhecimento do regulamento supracitado aos seus membros. -----

----- 3. **“Pedido de apoio financeiro pela Comissão de Festas do Divino Senhor da Piedade.”** -----

----- A Comissão de Festas do Divino Senhor da Piedade, de São Martinho veio solicitar a atribuição de apoio financeiro para realização da festividade em honra do Divino Senhor da Piedade. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro à Comissão de Festas do Divino Senhor da Piedade, de São Martinho, no valor de € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros), para efeitos de realização de festividade em honra do Divino Senhor da Piedade, nos termos das alíneas o), e u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito do apoio a atividades de natureza cultural, educativa, e recreativa, e em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- **4. “Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro – IV Festival de Gaita de Fole de Caçarelhos.”** -----

----- A União de Freguesias de Caçarelhos e Angueira requisitou o Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro para albergarem os participantes na IV edição do Festival de Gaitas de Fole de Caçarelhos. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência a título gracioso, das instalações do Centro de Acolhimento Juvenil, no Barrocal do Douro, a um grupo de quarenta e oito gaiteiros, nos próximos dias 1 e 2 de abril do corrente ano, os quais participarão no IV Festival de Gaitas de Fole de Caçarelhos, nos termos da informação técnica prestada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor, tendo sido apurado pelos Serviço de Cultura da Câmara Municipal, que o valor respeitante à isenção é de € 180,00 (cento e oitenta euros). -----

----- **5. “Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro – Projeto “Hiking with the eagles”.”** -----

----- A ENZONAS – Associação de Caminheiros de Bragança, veio requisitar o Centro de Acampamento Juvenil do Barrocal do Douro, para acolher um grupo de pessoas que vai participar no projeto denominado “Hiking with the Eagles”. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ceder a título gracioso, as instalações do Centro de Acolhimento Juvenil, no Barrocal do Douro, à ENZONAS – Associação de Caminheiros de Bragança, para albergar um grupo de quarenta e três pessoas, de 22 a 28 de junho do ano em curso, para dar prossecução ao projeto mencionado em epígrafe, nos termos da informação técnica prestada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor, tendo



sido apurado pelos Serviço de Cultura da Câmara Municipal, que a importância pela ocupação do referido equipamento é de € 1.080,00 (mil e oitenta euros). -----

----- **6. “Transporte municipal de doentes oncológicos – Atribuição de transporte gratuito.”** -----

----- Quanto a este assunto prestou informação a Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Encarnação Cordeiro por forma a que este órgão executivo delibera-se a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de transporte gratuito aos munícipes titulares dos processos n.º 207/2022, 115/2022, 122/2022, 123/2022, e 127/2022, em conformidade com o previsto no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, e com a informação dada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Encarnação Cordeiro, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **7. “Férias Ativas/AAAF Páscoa 2023 – Almoço dos monitores/assistentes operacionais nos refeitórios municipais.”** -----

----- A Técnica Superior de Educação, Prof.<sup>a</sup> Sandrine Araújo, prestou informação concernente ao assunto acima indicado, por forma a que este órgão executivo se pronunciasse a respeito do teor da mesma. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar que os monitores e assistentes operacionais afetos aos programas Férias Ativas, bem como, às Atividades de Animação e Apoio à Família durante a interrupção letiva da Páscoa, podem almoçar nos refeitórios municipais gratuitamente, nos termos da informação apresentada pela Técnica Superior, Prof.<sup>a</sup> Sandrine Araújo. -----

----- **8. “Concessão do suplemento alimentar – Alunos da EB1 de Sendim.”** -----

----- A respeito deste assunto prestou informação técnica a Técnica Superior, Prof.<sup>a</sup> Sandrine Araújo, no sentido de este órgão executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, conceder suplemento alimentar a dois alunos que frequentam a EB1 de Sendim, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior, Prof.<sup>a</sup> Sandrine Araújo. -----

----- **9. “10.<sup>a</sup> Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2023 que compreende a 10.<sup>a</sup> alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 7.<sup>a</sup> alteração ao plano plurianual de atividades.”** ---

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou os documentos respeitantes à alteração orçamental acima indicada, no sentido de dar conhecimento do respetivo conteúdo aos membros que integram este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 10.<sup>a</sup> alteração orçamental ao orçamento da despesa, alusiva ao ano 2023, que compreende a 10.<sup>a</sup> alteração permutativa ao

orçamento da despesa, e a 7.ª alteração ao plano plurianual de atividades, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, cabendo à proposta de alteração a quantia de € 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil euros). -----

----- **10. “Pedido de isenção do pagamento da taxa referente à requisição da cozinha e do pavilhão multiusos – Torneio Intergeracional da Geração de 80 do Concelho de Miranda do Douro.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou os documentos respeitantes à alteração orçamental acima indicada, no sentido de dar conhecimento do respetivo conteúdo aos membros que integram este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a isenção do pagamento da taxa concernente à utilização da cozinha e do pavilhão multiusos, por parte da Mordomia do Torneio Anual da Geração 80 do Concelho de Miranda do Douro, que decorrerá no dia oito de abril, sendo a taxa de que foram isentados no valor total de € 192,95 (Cento e noventa e dois euros, e noventa e cinco cêntimos). -----

----- **11. “Adenda ao contrato n.º 8/2023 – Zona Industrial do Planalto Mirandês.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou os documentos respeitantes à alteração orçamental acima indicada, no sentido de dar conhecimento do respetivo conteúdo aos membros que integram este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da adenda ao contrato n.º 8/2023, respeitante à empreitada da Zona Industrial do Planalto Mirandês, em conformidade com a indicação dada pelo Tribunal de Contas. -----

----- **12. “Apoios a instituições sem fins lucrativos – Comissão de Festas do Divino Senhor da Piedade, em São Martinho de Angueira.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou informação respeitante ao assunto acima mencionado, a fim deste órgão executivo se pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, atribuir apoio financeiro à Comissão de Festas do Divino Senhor da Piedade, em São Martinho de Angueira, no valor de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- Mais deliberou pagar o valor do referido apoio financeiro após a aprovação da ata desta reunião, a título de adiantamento. -----

----- 13. **“Lista de candidaturas tendentes ao recrutamento para juizes Sociais para o biénio de 2023-2024 que irão intervir nas causas da competência dos Tribunais Menores (Comarca de Bragança – Juízo de Competência Genérica de Miranda do Douro).”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou informação referente ao assunto aludido em epigrafe, no sentido de este órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a lista de candidaturas tendentes ao recrutamento para Juizes Sociais para o biénio de 2023-2024 que irão intervir nas causas da competência dos Tribunais Menores (Comarca de Bragança – Juízo de Competência Genérica de Miranda do Douro), em conformidade com o parecer técnico apresentado pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Silva Rodrigues, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- 14. **“Exercício do direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou informação respeitante ao assunto supradito, cujo teor, para constar na presente ata passa a ser transcrito. -----

----- *“A requerente Maria de Lurdes Paiva, melhor identificada no requerimento apresentado e nos documentos anexos, na qualidade de solicitadora/mandatária, vem requerer que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação de um prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo n.º 451, sito na Rua das Flores, n.º 9, em Miranda do Douro ( com a descrição, área e confrontações que constam da Caderneta Predial que anexa).*

*Em relação ao requerido, informa a Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, de Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues do seguinte:* -----

*Pretende a requerente, na invocada qualidade, alienar o prédio urbano acima identificado e na respetiva certidão, pelo valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), pelo que, requer à autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência que lhe assiste na compra do prédio. Sendo interessados compradores: Jorge Floriano de Sales e mulher Liseta Maria do Céu Fernandes de Sales. -----*

*- O imóvel em questão integra uma servidão Administrativa por imposição legal (Encargo imposto sobre um imóvel em benefício de uma coisa, por virtude da utilidade pública deste): - ZEP – Zona Especial de Proteção – do Castelo e da Igreja de Miranda do Douro, publicada no Diário do Governo II Série, n.º 185, de 9 de agosto de 1957; - Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Miranda do Douro. -----*

- Legislação aplicável e em vigor: - Lei 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural; Decreto Lei 555/99, de 16 de dezembro, que define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com as posteriores alterações. -----

- Face ao acima descrito e à legislação aplicável, o Município de Miranda do Douro, goza, em relação a tal edifício, do direito legal de preferência na sua alienação. -----

- O direito de preferência que a Lei confere ao Município traduz-se na obtenção de uma declaração e/ou certidão, relativa ao exercício ou não do direito de preferência por parte do Município em relação a um imóvel e/ou edifício, classificado ou em vias de classificação, ou situado em zonas de proteção, nos termos e condições estabelecidas nos artigos 35.º e seguintes da supracitada Lei 107/2001, de 8 de setembro. -----

Sendo que, os notários não poderão celebrar escrituras de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos ao direito de preferência, sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades estabelecidas para a manifestação de vontade, o que constitui também obstáculo a que os conservadores inscrevam os atos em causa nos competentes registos. (Vidé artigo 38.º, n.º 1, da Lei 107/2001). -----

E, quando efetuadas contra o estabelecido nas citadas disposições legais, os atos são anuláveis pelos Tribunais (n.º 2, do mesmo artigo). -----

- Assim, antes de alienar ( por venda ou dação em pagamento ) um imóvel que se encontre nestas condições, o proprietário tem que solicitar ao Município (diretamente ou através do serviço Casa Pronta ) que se pronuncie quanto ao seu interesse em exercer o direito de preferência que a Lei lhe confere, ou seja, se tem interesse em exercer o direito legal de preferência; E, obrigatoriamente, dar-lhe a conhecer as condições do negócio/ designadamente, os dados do vendedor e comprador, localização, áreas e demais identificação do imóvel, tipo de negócio jurídico que pretende efetuar, o preço e a data previsível do negócio. Sendo aqui aplicáveis as disposições do Código Civil relativas ao direito de preferência, por força do disposto no artigo 37.º, n.º 2, da citada Lei 107/2001, de 8 de setembro. -----

Nesta conformidade, caso não haja por parte da Câmara Municipal interesse na aquisição, e, conseqüentemente, do não exercício do direito de preferência, sugere-se a adoção de deliberação no sentido expresso de que a Câmara Municipal/Município de Miranda do Douro, não pretende exercer o direito de preferência sobre o identificado imóvel. -----

A certidão é válida por um ano, contado da data de deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

- A emissão da certidão fica condicionada à apresentação da Caderneta Predial atualizada, em função da localização do prédio em uma única Rua (Rua das Flores, n.º 9)". -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo n.º 451, sito na Rua das Flores, n.º 9, em Miranda do Douro, em conformidade com o parecer técnico apresentado pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues. -----

----- **15. “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º, da Lei 64/2003. De 23 de agosto, formulado por Rogério Meirinhos, devidamente identificado na qualidade de mandatário de Matilde de Jesus Rodrigues de Oliveira Bilber, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial.”** -----

----- A Técnica Superior Jurista, Dr.ª Telma Ventura apresentou informação técnica a respeito do assunto acima referido, passando a transcrever o respetivo teor para a presente ata. -----

----- “I - Objeto do Pedido: -----

*Através do requerimento apresentado por Rogério Meirinhos, devidamente identificado na qualidade de Mandatário, de Matilde de Jesus Rodrigues de Oliveira Bilber, devidamente identificada, na qualidade de herdeira, da herança aberta por óbito de David Augusto Bilber, (cfr. requerimento sob o doc. n.º1, que se junta em anexo, e se dá por integralmente reproduzido para devidos e convenientes efeitos legais) é solicitada a emissão de parecer, nos termos do disposto do artigo 54.º, n.º 1 da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha e posterior Registo Predial, pelo que informa a Técnica Superior Jurista, Dra. Telma Ventura, o seguinte: -----*

*Identificação dos prédios objeto do pedido: -----*

1) *Prédio rústico, composto por um Lameiro com freixos, sito no local denominado “CUBOS”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São Martinho de Angueira, sob o artigo n.º 6312 com a descrição, área e confrontações que constam da Caderneta Predial Rústica, que se junta em anexo, sob o doc. n.º 2, para devidos e convenientes efeitos legais; -----*

2) *Prédio rústico, composto de Terra de pastagem, sito no local denominado “ORRETA DO POÇO”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São Martinho de Angueira, sob o artigo n.º 4705 com a descrição, área e confrontações que constam da Caderneta Predial Rústica, que se junta em anexo, sob o doc. n.º 3, para devidos e convenientes efeitos legais; -----*

3) *Prédio rústico, composto de terra para cultura de centeio, sito no local denominado “ORRETA DA BODA”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São Martinho de Angueira, sob o artigo n.º 3157*

com a descrição, área e confrontações que constam da Caderneta Predial Rústica, que se junta em anexo, sob o doc. n.º 4, para devidos e convenientes efeitos legais; -----

4) Prédio rústico, composto de horta para cultura de batata e pastagem, sito no local denominado "RATONEIRAS", inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São Martinho de Angueira, sob o artigo n.º 2453 com a descrição, área e confrontações que constam da Caderneta Predial Rústica, que se junta em anexo, sob o doc. n.º 5, para devidos e convenientes efeitos legais; -----

5) Prédio rústico, composto de terra para cultura de centeio, sito no local denominado "GARITANHAS", inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São Martinho de Angueira, sob o artigo n.º 6031 com a descrição, área e confrontações que constam da Caderneta Predial Rústica, que se junta em anexo, sob o doc. n.º 6, para devidos e convenientes efeitos legais; -----

II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei. -----

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23/08, na sua atual redação, sob a epígrafe "Medidas preventivas": - "A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios". E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal: "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

O regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL n.º 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações. -----

As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2, do citado artigo 54.º. -----

O pedido de parecer em causa destina-se a instruir Escritura de Partilha e posterior processo de Registo Predial a outorgar entre a aqui requerente e os herdeiros (cfr. doc. n.º 1). -----

Após a escritura resultará a constituição dos prédios, acima identificados, em regime de compropriedade ou alteração do número de compartes. -----

Os prédios identificados ficarão em regime de compropriedade com as respetivas inscrições e descrições



prediais a favor de dois ou mais titulares (herdeiros) nas devidas proporções, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

III – Proposta de Decisão: -----

Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54º da Lei n.º 64/2003, de 23/08, na sua atual redação, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo Executivo Camarário, quanto à celebração de Escritura de Partilha e Registo Predial, desde que do negócio e respetivo Registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico dos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração de Escritura e do subsequente Registo Predial desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente aos mesmos. -----

Pelo que, propõe-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer.” -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao pedido formulado pelo requerente Rogério Meirinhos, devidamente identificado na qualidade de mandatário, de Matilde de Jesus Rodrigues de Oliveira Bilber, devidamente identificada, na qualidade herdeira, da herança aberta por óbito de David Augusto Bilber, relativamente a um prédio rústico, composto por um lameiro com freixos, sito no local denominado “Cubos”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São Martinho de Angueira, sob o artigo n.º 6312, com a descrição, área e confrontações que constam da caderneta predial rústica; Prédio rústico, composto de Terra de pastagem, sito no local denominado “Orreta do Poço”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São Martinho de Angueira, sob o artigo n.º 4705 com a descrição, área e confrontações que constam da caderneta predial rústica; Prédio rústico, composto de terra para cultura de centeio, sito no local denominado “Orreta da Boda”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São Martinho de Angueira, sob o artigo n.º 3157 com a descrição, área e confrontações que constam da caderneta predial rústica; Prédio rústico, composto de horta para cultura de batata e pastagem, sito no local denominado “Ratoneiras”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São Martinho de Angueira, sob o artigo n.º 2453 com a descrição, área e confrontações que constam da caderneta predial rústica; Prédio rústico, composto de terra para cultura de centeio, sito no local denominado “Garitanhas”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São Martinho de Angueira, sob o artigo n.º 6031 com a descrição, área e confrontações que constam da caderneta predial rústica, para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02/09, alterado pela Lei 64/2003, de 23/08, na sua atual redação, não se vendo inconveniente à emissão de parecer favorável, quanto à celebração de escritura de partilha, e registo predial, desde que do negócio, e respetivo registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico dos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Nada havendo, portanto, a objetar quanto à

celebração da escritura e (descrição do prédio) desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente aos mesmos, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior Jurista, Dr.ª Telma Ventura. -----

----- **16. “Minuta de aditamento ao protocolo de colaboração/apoio financeiro e logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, apresentou minuta de aditamento relativa ao assunto supradito, no sentido de este órgão autárquico se pronunciar, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de aditamento ao protocolo de colaboração/apoio financeiro e logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues. -----

----- **17. “Minuta de aditamento ao contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Clube Desportivo de Miranda do Douro.”** -----

----- Foi apresentado por parte da Chefe de Unidade Municipal, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, informação concernente ao assunto supracitado, no sentido de este órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de aditamento ao contrato programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Clube Desportivo de Miranda do Douro, apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues. -----

----- **18. “Pedido de legalização de operação urbanística, realizada sem os necessários atos administrativos de controlo prévio – Obras de construção de edifício destinado a atividade pecuária – Proc.º n.º 3/20.”** -----

----- Quanto a este assunto apresentou informação o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arqt.º Fernando Silva, por forma a que este órgão executivo se pronunciasse. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projetor respetivo projeto, destinado à atividade pecuária, considerando que a fundamentação da decisão a praticar se enquadra ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no artigo 102-A do RJUE, reconhecendo que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel, e autorizar a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, com a menção expressa de que o edifício a que

respeita foi objeto de legalização, nos termos da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arqt.º Fernando Silva, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- **19. “Pedido de legalização com obras – obras de edificação – Habitação unifamiliar – Processo n.º 172/22.”** -----

----- No que concerne ao assunto referido em intitule prestou informação o Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arqt.º Alberto Carlos Silva, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de legalização com obras de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em conformidade com o previsto no n.º 10, do artigo 73.º-C do RMUE, e de acordo com o preceituado no n.º 14 do mesmo artigo e do mesmo diploma legal, devendo o interessado vir requerer, num prazo de trinta dias uteis, após a realização das obras, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar, nos termos da informação prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arqt.º Alberto Carlos Silva, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- **20. “Aprovação do projeto de arquitetura, especialidades, caderno de encargos, mapa de medições e orçamento da empreitada “Reabilitação de edifício de habitação unifamiliar, na Rua do Gidro, n.º 2, no Bairro de Fomento, na Terronha, Freguesia e Concelho de Miranda do Douro.”** -----

----- Foram apresentadas as peças referentes ao procedimento da empreitada acima aludida, no sentido de este órgão autárquico de pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, especialidades, caderno de encargos, mapa de medições e orçamento da empreitada de reabilitação de edifício de habitação unifamiliar, na Rua do Gidro, n.º 2, no Bairro de Fomento, na Terronha, Freguesia e Concelho de Miranda do Douro, nos termos da informação apresentada pelo Técnico Superior da DOM, Arqt.º Miguel Martins, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- **21. “Empreitada – Arranjos urbanísticos em Vila Chã, Fonte Aldeia, Freixiosa, Duas Igrejas, Cércio, Vale de Mira, S. Pedro, Granja, Fonte Ladrão, Águas Vivas – Pedido de não aplicação de sanções – Prorrogação de prazo.”** -----

----- A empresa INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes, Ld.ª, vem solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada supradito, sem aplicação de coimas. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da informação apresentada pelo Técnico Superior da DOM, Eng.º Armandino Pires, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, autorizar a prorrogação do prazo de execução do contrato respeitante à empreitada dos arranjos urbanísticos

em Vila Chã, Fonte Aldeia, Freixiosa, Duas Igrejas, Cércio, Vale de Mira, S. Pedro, Granja, Fonte Ladrão, Águas Vivas, até ao dia vinte e sete de junho do ano em curso, sem a aplicação de sanções. -----

----- **22. “Aprovação do Plano de Gestão de Resíduos referente à empreitada – Requalificação da Escola EB1 de Miranda do Douro.”** -----

----- Por forma a que este órgão executivo delibera-se a respeito deste assunto foi apresentada informação técnica por parte da Técnica Superior, Eng.<sup>a</sup> Ana Esteves. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Gestão de Resíduos referente à empreitada de requalificação da Escola EB1 de Miranda do Douro, nos termos da informação técnica apresentada pela Técnica Superior da DOM, a Eng.<sup>a</sup> Ana Esteves, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- **23. “Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro – Setor Norte – Redução de 15% da garantia.”** -----

----- No sentido deste órgão executivo se pronunciar a respeito do assunto acima mencionado foi apresentada informação técnica pelo Técnico Superior, Eng.<sup>o</sup> Armandino Pires. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a redução de 15% da garantia n.º 7200673103, do valor de € 21.232,64, emitida pela Caixa de Crédito Mútuo de Terras de Miranda, C.R.L., prestada pela empresa Vivadouro Construções, Ld.<sup>a</sup>, aquando da adjudicação da empreitada supradita, sendo o valor dos 15% de € 3.184,90, (três mil, cento e oitenta e quatro euros, e noventa cêntimos), em conformidade com a informação apresentada pelo Técnico Superior da DOM, Eng.<sup>o</sup> Armandino Pires, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- **24. “Auto de revisão de preço n.º 1 – Arranjos urbanísticos da envolvente do Largo do Castelo.”** -----

----- O auto de revisão de preços supradito, respeitante à empreitada dos arranjos urbanísticos da envolvente do Largo do Castelo, foi presente à reunião no sentido deste órgão autárquico ratificar a aprovação do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação o auto de revisão de preços n.º 1, relativo à empreitada supradita, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Ld.<sup>a</sup>, sendo o valor do presente auto de € 156.483,63 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três euros, e sessenta e três cêntimos). -----

----- **25. “Auto de revisão de preço n.º 1 – Beneficiação de edifícios escolares – Escola de Palaçoulo.”** -----

----- O auto de medição de trabalhos normais supramencionado, respeitante à empreitada de beneficiação de edifícios escolares – Escola de Palaçoulo, foi presente à reunião no sentido deste órgão autárquico ratificar a aprovação do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação o auto de revisão de preços n.º 1, relativo à empreitada supradita, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Ld.ª, sendo o valor do presente auto de € 7.256,81 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis euros, e oitenta e um cêntimos). --

----- **26. “Auto de medição n.º 4 de trabalhos normais – Construção de um reservatório de água potável em Atenor.”** -----

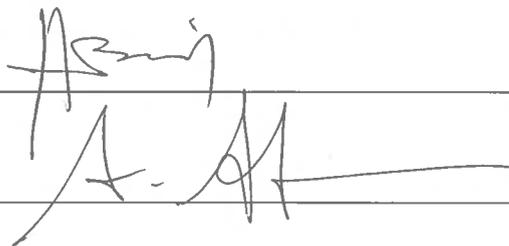
----- O auto de medição de trabalhos normais supradito, respeitante à empreitada de construção de um reservatório de água potável em Atenor, foi presente à reunião no sentido deste órgão autárquico ratificar a aprovação do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação o auto de medição n.º 4, relativo à empreitada supradita, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Ld.ª, sendo o valor do presente auto de € 3.258,70 (três mil, duzentos e cinquenta e oito euros, e setenta cêntimos). -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata em minuta, encontram-se arquivados na pasta n.º 5/2023, para arquivo dos documentos anexos à presente ata em minuta. -----

#### ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião eram dez horas e cinquenta e cinco minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e por mim na qualidade de secretária redatora. -----



Two handwritten signatures are present on the page. The first signature is written above a horizontal line, and the second signature is written below it. Both signatures appear to be in black ink.